

Resolução da Diretoria

UEB-RJ 005/2019

Estabelece os valores para participação em cursos e outras iniciativas de formação para o ano de 2020

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro (UEB-RJ), no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e XII do Art. 28 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e considerando a política de fortalecimento dos Distritos Escoteiros e o compromisso assumido com a redução dos valores de taxas de inscrição para facilitar o acesso de escotistas e dirigentes às iniciativas de formação, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os valores de taxas de participação em cursos de formação, oficinas e módulos para o ano de 2020, na forma descrita abaixo:

Evento de Formação	Responsável Pela Organização			
	Região		Distrito	
	Taxa de Inscrição	Limites de participantes	Taxa de Inscrição	Limites de participantes
Curso Preliminar (C.P.)	60,00	12 a 32	20,00 (retenção) + valor definido pelo Distrito	12 a 32
Curso Intermediário (C.I.)	120,00	12 a 32	Organização exclusiva pela Região Escoteira	
Curso Avançado (C.A.)	300,00	10 a 32	Organização exclusiva pela Região Escoteira	
Curso Técnico (C.T.)	60,00/dia	12 a 32	20,00/dia (retenção) + valor definido pelo Distrito	Variável
Oficina	20,00	Variável	10,00/dia (retenção) + valor definido pelo Distrito	Variável
Módulo	20,00	Variável	10,00/dia (retenção) + valor definido pelo Distrito	Variável

Resolução da Diretoria

Art. 2º - O Diretor Financeiro Regional poderá conceder isenções para um ou mais participantes de um evento de formação, considerando a existência de disponibilidade orçamentária e os seguintes critérios:

- a) Necessidade devidamente justificada por membro da diretoria ou coordenador distrital;
- b) Evento que seja considerado de especial interesse para a disseminação de informações; ou
- c) Para associado que goze de isenção de pagamento de taxa associativa junto a UEB.

Art. 3º - Os Distritos Escoteiros poderão propor e organizar eventos de formação com taxas de inscrição diferenciadas, conforme Art. 1º desta Resolução, considerando:

- a) Que o evento tenha sido solicitado pelo Distrito Escoteiro até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para seu início, por meio do formulário de solicitação definido pela Diretoria Regional e disponibilizado em www.escoteirosrj.org.br;
- b) Que o evento tenha sido autorizado pelo Coordenador de Gestão de Adultos;
- c) Que o evento seja registrado e as inscrições controladas pelo sistema Paxtu;
- d) Que o Assistente Distrital de Formação ou o Coordenador Distrital prestem contas ao Escritório Regional, em até 15 (quinze) dias após o término do respectivo evento, apresentando os comprovantes adequados e restituindo eventuais valores não utilizados;
- e) Que o Distrito Escoteiro assuma as responsabilidades pelas providências (alimentação, local, hospedagem e recursos) necessárias ao evento; e
- f) Que o Coordenador Distrital e o Assistente Distrital de Formação cuidem para que o valor arrecadado com as taxas de inscrição cubra integralmente as despesas com o evento.

§ 1º - O Escritório Regional é responsável por realizar os acessos necessários ao sistema Paxtu para cadastrar o evento de formação, conduzir as inscrições, controlar os pagamentos, formar as turmas, organizar os registros documentais do treinamento e emitir os certificados.

§ 2º - A Diretoria Regional poderá interromper essa modalidade de evento de formação realizado por Distrito Escoteiro a qualquer momento.

Resolução da Diretoria

Art. 4º - O Escritório Regional disponibilizará ao Assistente Distrital de Formação ou ao Coordenador Distrital, a partir do 15º dia antes do início do evento, o total das inscrições arrecadadas, já descontadas as retenções previstas no Art. 1º.

Art. 5º - Eventuais valores não utilizados de eventos de formação realizados pelos Distritos Escoteiros devem ser devolvidos ao Escritório Regional para que fiquem à disposição do Coordenador Distrital, que poderá autorizar seu uso exclusivamente para o pagamento total ou parcial de taxas de inscrição de adultos do respectivo Distrito Escoteiro em cursos, oficinas, módulos e seminários oferecidos pela Região Escoteira do Rio de Janeiro.

Art. 6º - As taxas de inscrição poderão ser pagas por meio de cartão de crédito no Escritório Regional ou por boleto bancário emitido pelo Sistema Paxtu, devendo ser obedecido o prazo de vencimento expresso no referido documento.

Art. 7º - Em caso de inadimplemento de pagamento do boleto, a inscrição no evento de formação será cancelada.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Regional.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01/01/2020 e revoga disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2019.

LEONARDO MANDU DOS ANJOS
Diretor Presidente